



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Edital nº 063/2024
Página n.º 1/9



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

CHAMAMENTO PÚBLICO A PROJETOS VISANDO A EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS VISANDO A EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, Lei Complementar nº 195/2022, aberto a projetos propostos por pessoas físicas, coletivos culturais e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos:

1. DAS LINHAS E PROJETOS A SEREM PATROCINADOS:

1.1 Constitui objeto deste edital concessão de fomento, a ser firmado através de Termo de Concessão de Bolsas e Termo de Execução Cultural, nas categorias, linhas e valores abaixo:

1.2 LINHA 1 – PRODUÇÃO DE VÍDEO DOCUMENTÁRIO COM A TEMÁTICA “CULTURA EM IBIPORÃ: HISTÓRIA VIVA”, em conformidade com a Categoria Produção Audiovisual, art. 6º, I, da Lei Complementar nº 195/2022, para a seleção de um projeto no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

1.2.1 O vídeo-documentário deve atender às seguintes características:

- I- oferecer um panorama da política pública de cultura de Ibiporã, seus espaços, produções e oferta da cultura;
- II- tratar do patrimônio cultural material e imaterial do município;
- III- promover um resgate de memória dos movimentos e grupos musicais do município;

CNPJ 76.244.961/0001-03
Rua Padre Vitoriano Valente, 540, CEP 86.200-000, Ibiporã – PR
(43) 3178 - 8454

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Edital nº 063/2024
Página n.º 2/9



MINISTÉRIO DA
CULTURA



IV- promover um registro de atualidade e resgate de memória das festas e festejos tradicionais do município;

V- ter duração de até 1 (uma) hora e ser dividido em blocos temáticos de até 15 (quinze) minutos, conforme os temas especificados nos itens anteriores, de modo que possam ser apresentados cada um separadamente.

1.2.2 É obrigação do projeto:

I- Desenvolver o roteiro sob orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de modo a obter subsídios no que concerne aos blocos temáticos, bem como acesso aos dados disponíveis e a espaços culturais relacionados;

II- Desenvolver produto com características didáticas para ser utilizado nas redes pública e privada de ensino e para que a população local e visitantes conheçam a história cultural de Ibiporã.

1.3 LINHA 2 - PROGRAMAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE, em conformidade com a Categoria Apoio a Salas de Cinema, conforme art. 6º, inciso II da Lei Complementar nº 195/2022, para a seleção de um projeto no valor de R\$ 33.325,72 (trinta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

1.3.1 A programação e exibições de cinema itinerante deverá:

I- Realizar um circuito de exibição de filmes nacionais na forma de cinema itinerante, em bairros, praças e outros locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II- Ser gratuita e aberta ao público em geral;

III- Ter programação selecionada com supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

IV- Ser acompanhada de um processo didático que referencie o público sobre as obras selecionadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Edital nº 063/2024
Página n.º 3/9



MINISTÉRIO DA
CULTURA



V- Preferencialmente ser acompanhada de ambientação e atividades lúdicas para o envolvimento e convívio comunitário.

1.3.2 É obrigação do projeto:

I- Realizar um circuito de, no mínimo, 10 exposições, em pontos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II- Apresentar proposta de curadoria para a seleção das obras e as referências a serem oferecidas ao público, a ser descrita no formulário de inscrição do projeto;

III- Definir as datas, locais e horários para as exposições, posteriormente à celebração do Termo de Execução Cultural, em conjunto com a Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã.

1.4 CATEGORIA LINGUAGENS CULTURAIS DIVERSAS, CONFORME ART. 8º DA LC 195/2022: nesta categoria serão selecionados projetos para concessão de bolsas a pessoas físicas e coletivos culturais do município de Ibiporã, na seguinte linha:

1.4.1 LINHA DE CRIAÇÃO/FORMAÇÃO: visando a seleção de dois projetos para Bolsas visando ofertar oficina de iniciação criativa em linguagens culturais diversas, para concessão de uma bolsa no valor de R\$ 6.019,85 (seis mil e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

1.4.1.1 Entende-se por oficina de iniciação criativa aquela que proporciona a iniciação à qualquer linguagem artística, ou em processos fundindo linguagens, tendo como motivação de aprendizagem a criação e circulação artísticas dos processos, fomentando núcleos criativos.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

2.1 Dos documentos obrigatórios de serem apresentados por pessoas físicas e coletivos culturais no ato da inscrição do projeto que compõem a Análise de Mérito do projeto:

I. Formulário de Inscrição da proposta, devidamente preenchido (Anexo II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Edital nº 063/2024
Página n.º 4/9



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II. Currículo do proponente pessoa física, conforme modelo (Anexo III) ou do coletivo cultural (Anexo IV), quando for o caso;

III. RG e CPF do proponente pessoa física, ou do responsável pelo coletivo cultural, quando for o caso (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF, ou de Carteira de Identidade na qual contenha o número do CPF);

2.2 Demais documentos serem apresentados por pessoas físicas ou coletivos culturais, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa:

I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

III. Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Ibiporã (mobiliária e imobiliária e de tributos municipais);

IV. Deverá ainda o proponente apresentar uma conta bancária exclusiva para o recebimento do recurso para a realização do projeto, vinculada ao seu CPF, em até 5 dias após a publicação do Edital Final, apresentando extrato ou cartão bancário que contenha todos os dados da conta.

2.3 Dos documentos obrigatórios de serem apresentados por pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, no momento da inscrição do projeto que compõem a Análise de Mérito do projeto:

I- Formulário de Inscrição da proposta, devidamente preenchida (Anexo II);

II- Currículo do agente cultural pessoa jurídica, conforme modelo (Anexo V);

III- Portfólio da pessoa jurídica proponente (Modelo Livre);

IV- Inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 ano de sua existência e atividade cultural;

V- Documento do representante legal da pessoa jurídica: RG e do CPF (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual esteja discriminado o número do CPF).

2.4 Demais documentos a serem apresentados por pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos, no ato da assinatura do Termo de Execução Cultural:

I- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

CNPJ 76.244.961/0001-03

Rua Padre Vitoriano Valente, 540, CEP 86.200-000, Ibiporã – PR

(43) 3178 - 8454

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Edital nº 063/2024
Página n.º 5/9



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- III- Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Ibiporã (mobiliária e imobiliária);
- X- Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;
- IV- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- V- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
- VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII- Alvará de Licença (estabelecido ou não estabelecido) que autorize a organização da sociedade civil a realizar o tipo de atividade prevista no Formulário de Inscrição.
- VIII- Deverá o proponente apresentar uma conta bancária exclusiva para a realização do projeto, vinculada ao seu CNPJ, em até 5 dias após a publicação do Edital Final. Deve apresentar um extrato ou cartão bancário, pelo email leipaulogustavo@ibipora.pr.gov.br, que contenha todos os dados da conta: nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso. As contas deverão estar em nome da pessoa jurídica proponente e não possuir saldo, devendo ser movimentada nela apenas para as despesas do projeto.
- IX- No caso de pessoa jurídica com fins lucrativos deverá ser apresentado ainda:
- Atos constitutivos, qual seja, o contrato social e suas alterações;
 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;
- X- No caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos deverá ser apresentado ainda:
- Estatuto e suas alterações, com finalidade cultural
 - Ata de eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica sem fins lucrativos, no qual conste o nome da diretoria completa.
- XI - Carta de pré-reserva dos espaços citados no projeto, conforme modelo (Anexo VI);

2.3 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste Edital, nos termos e prazos estabelecidos, importará na inabilitação do proponente.

2.4 A aceitação das certidões fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

2.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Edital nº 063/2024
Página n.º 6/9



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.6 As contas bancárias apresentadas pelo proponente não poderão ter limitação de valor para depósito, assim como impedimento ou restrição de qualquer natureza. Ocorrendo a impossibilidade de efetivação do depósito até a data limite de 31/12/2024 em razão de problemas na conta, não recairá sobre o município qualquer responsabilidade civil.

3 CONTRAPARTIDAS

3.1 Para as linhas relacionadas ao art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022, os proponentes deverão oferecer como contrapartida a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições, tendo como prioridade o direcionamento à rede de ensino do município, conforme art. 12 do Decreto 11.525/2023.

3.2 Para a LINHA 2 deste Edital, que trata de processo de criação, os proponentes deverão garantir, conforme Art. 13 do Decreto nº 11.525/2023, como contrapartida, uma ou mais das seguintes medidas:

- I. Atividades em espaços públicos, de forma gratuita;
- II. Atividades em comunidades periféricas;
- II. Atividades dirigidas prioritariamente aos alunos e aos professores de escolas públicas;

3.3.1 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e realizadas até o prazo final de execução do projeto.

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo de execução dos projetos se inicia na data de assinatura até 31/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa ou Termo de Execução Cultural, conforme o caso, e termina em 30 dias após o término do prazo de execução.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Para a seleção de projetos serão considerados os critérios de pontuação abaixo. A Comissão de Análise de Projetos - CAP atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação em cada projeto, conforme tabela a seguir:

CNPJ 76.244.961/0001-03
Rua Padre Vitoriano Valente, 540, CEP 86.200-000, Ibiporã – PR
(43) 3178 - 8454

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Edital nº 063/2024
Página n.º 7/9



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Clareza e coerência do Projeto	Coerência e clareza em todos os campos do formulário, especialmente nos objetivos ao anunciar o que pretende realizar; no Plano de Desenvolvimento ao apontar como pretende realizar e na justificativa ao argumentar sobre a importância do projeto. Será considerado igualmente se corresponde ao exigido no edital para a linha onde foi inscrito, sendo possível visualizar de forma clara os objetivos, os passos da realização e os resultados que se pretende obter.	20
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Ibiporã	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura e seu processo formando público, enriquecendo as referências estéticas e estimulando e formando novos criadores/produtores culturais.	20
Aspectos de integração comunitária e inclusão cultural e social na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de oferta da cultura às comunidades, estímulo a novos criadores culturais, integração comunitária, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
Compatibilidade equipe com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar o currículo dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.	15
Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerado para fins de análise o currículo do proponente e comprovações enviadas, em relação a sua compatibilidade com a proposta apresentada.	20
Contrapartida	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

CNPJ 76.244.961/0001-03
Rua Padre Vitoriano Valente, 540, CEP 86.200-000, Ibiporã – PR
(43) 3178 - 8454

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Edital nº 063/2024
Página n.º 8/9



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6. INDICAÇÕES DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

6.1 No caso das linhas previstas para apresentação de projetos por pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos deverá ser preenchida a planilha orçamentária no formulário, discriminando-se os valores específicos, conforme ali indicado.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de informações em relatório de execução do objeto deverá ser apresentado em até 30 dias após o prazo de execução a fim de comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme proposta no projeto, por meio de relatório de execução do objeto;

7.2 O relatório de execução do objeto será analisado pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, que elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. encaminhar o processo à autoridade responsável, titular da pasta, pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de informações adicionais, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução, ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.3 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II. solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.4 O julgamento da prestação de informações e relatório financeiro será realizado pela autoridade responsável, titular da pasta, que avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

CNPJ 76.244.961/0001-03

Rua Padre Vitoriano Valente, 540, CEP 86.200-000, Ibiporã – PR
(43) 3178 - 8454

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Edital nº 063/2024
Página n.º 9/9



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II. reprovação da prestação de informações, parcial ou total, decidindo acerca da aplicação de sanções e devolução de recursos, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou ainda, caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.6 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.7 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.8 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CNPJ 76.244.961/0001-03

Rua Padre Vitoriano Valente, 540, CEP 86.200-000, Ibiporã – PR
(43) 3178 - 8454

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br